



Dep. Ruben Figueiró
D.O. 01/12/78

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 978.

Declara de utilidade pública o Instituto Setorial Mato Grosso Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade pública o Instituto Setorial Mato Grosso Sul , com sede na Cidade de Campo Grande-MT.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1 978, 157º da Independência e 96º da República.

Basílio

Alberto

Egídio

Jamir

Alberto

Antonio

Registrada as fls. 34 V 35 do Livro Com. Patente. C.º 07.07.87 Silva.

[Handwritten signatures]